



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU

**DELIBERAÇÃO CBH RIO JUCU Nº 03/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

*Institui em caráter permanente a Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos na Região Hidrográfica do rio Jucu*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CBH Rio Jucu), instituído pelo Decreto Nº 1935-R, de 10 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 11 de outubro de 2007, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Nº 9.433/1997) e na Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Nº 10.179/2014), que atribui ao comitê de bacia hidrográfica, acompanhar a execução do Plano de Bacia Hidrográfica ou Plano de Recursos Hídricos, e sugerir providências ao cumprimento das metas previstas;

Considerando as Diretrizes de formação, organização e funcionamento das Câmaras Técnicas do CBH Rio Jucu, definidas na Deliberação CBH Rio Jucu Nº 03/2009 e o disposto no Art. 31 de seu Regimento Interno (aprovado em 19/05/2017);

Considerando o Plano de Recursos Hídricos aprovado na Deliberação CBH Rio Jucu Nº 06/2016 e o Enquadramento dos corpos de água superficiais em classes de qualidade aprovado na Deliberação CBH Rio Jucu Nº 07/2016;

Considerando a consulta à Plenária em reunião ordinária de 06 de junho de 2018 sobre a criação da câmara técnica supracitada;

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pela criação da *Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos (CTAP)* na Região Hidrográfica do rio Jucu.

**§ 1º** - a composição da CTAP deverá ser paritária entre os 03 (três) segmentos que compõe o comitê, como contando com no mínimo 02 (dois) representantes de cada segmento;

§ 2º - a CTAP contará com o apoio técnico da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH).

§ 3º - a CTAP funcionará em caráter permanente objetivando acompanhar o Plano de Plano de Recursos Hídricos em vigor e suas revisões, podendo sugerir providências para o cumprimento das mesmas.

**Art. 3º** - a CTAP deverá apresentar à Plenária, para análise e aprovação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta deliberação, minuta de deliberação definindo suas competências e regras de funcionamento;

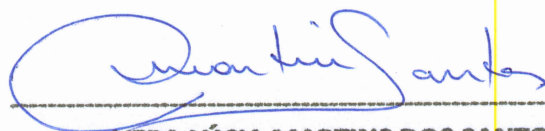
**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da AGERH.

Vila Velha, 06 de Junho de 2018.



---

**ELIO DE CASTRO PAULINO**  
Presidente do CBH Rio Jucu



---

**VERA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS**  
Vice-Presidente



---

**ANDRÉ LUIZ SEFIONE**  
Secretário Executivo